

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**
Prefeito Municipal**José Essiomar Gomes da Silva**
Vice-prefeito**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**
Secretário de Governo e Defesa Civil**André Gomes Pereira**
Procurador-Geral**Luís Gustavo Marques Nunes**
Controlador-Geral**José Eugênio Barbosa Sayegh**
Secretário de Administração**Jorge Irineu da Costa**
Secretário de Fazenda**Elenize Cambeiro Santana**
Secretária de Obras, Habitação
e Serviços Públicos**Marco Aurélio Vargas Francisco**
Secretário de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano**Luciane Pereira Rabha**
Secretária de Educação,
Ciência e Tecnologia**Alexandre Tabet Miguel**
Secretário de Atividades Econômicas**Daniel Rabha Nunes Santiago**
Secretário de Esportes e Lazer**Carlos Renato Pereira Gonçalves**
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente**Jane Roseli Veiga**
Secretária de Ação Social**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente**Fernando Argôlo Pimenta**
Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar
Presidente**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra
Presidente**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**
Fundação de Cultura de Angra dos Reis -
Cultuar
Presidente**www.angra.rj.gov.br**Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**COMISSÃO REESTRUTURAR
INICIA PESQUISAS**

A Comissão Reestruturar começou na quinta-feira, dia 9 de setembro, a realizar pesquisas com os moradores atingidos pelas chuvas do início do ano. O objetivo é saber se eles desejam o reassentamento – nova moradia – ou receber indenização. O atendimento foi feito no Centro de Estudos Ambientais (CEA), das 9h às 16h. Foram recebidos, na parte da manhã, cerca de 30 moradores, e à tarde, quase 40. Os moradores foram atendidos em várias mesas colocadas no salão do CEA pelos integrantes da

comissão. Quem optar pelo apartamento, pode ainda escolher o novo local de moradia, de acordo com os critérios da prefeitura. O atendimento começou pelos moradores do Morro da Carioca que tiveram suas casas demolidas. Em seguida serão recebidos os proprietários de imóveis derrubados no Morro do Bulé. De acordo com informações da Comissão Reestruturar, quem não se interessar pelo reassentamento continuará cadastrado para, no futuro, passar para a etapa da negociação da indenização.

**PAC CIDADES HISTÓRICAS
COMEÇA EM BREVE NA CIDADE**

Começam daqui a uma semana as obras de recuperação das igrejas do Bonfim e Santa Luzia com recursos do governo federal, do programa PAC Cidades Históricas, aprovados para Angra dos Reis. Ao todo, em investimentos, são quase R\$ 400 mil, sendo cerca de R\$ 100 mil para as obras da igreja do Bonfim e aproximadamente R\$ 295 mil para a igreja de Santa Luzia. Nos próximos dias a empresa vencedora da licitação

promovida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) vai realizar a mobilização da montagem dos canteiros de obras. As obras emergenciais nas igrejas do Bonfim e Santa Luzia preveem a recuperação da cobertura – telhado –, forro e cimalha em madeira, e ainda, na ermida do Bonfim, haverá reforma na estrutura dos pilares do alpendre. As obras nas duas igrejas devem durar cerca de 270 dias.

MAMBUARTE 2010

Tudo começou em 1987, com a vontade do morador e apaixonado pela Vila Histórica de Mambucaba, o saudoso Sérgio Pacheco. Amante das artes e líder comunitário, Sérgio foi o grande idealizador do Mambuarte, importante feira cultural da Vila Histórica de Mambucaba, que vem a cada ano que passa ganhando força e representatividade cultural em Angra, conforme era o sonho de Sérgio. Desde 1996, o Mambuarte, com apresentações de diversas manifestações culturais da região e da Vila Histórica, foi retomado e vem sendo realizado pela



associação de moradores, com grande apoio da prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra (Cultuar). Neste ano, as atividades vão acontecer de sexta, 17, até o dia 19 de setembro, a partir das 14h. O projeto está recheado de atrações

que vão banhar a histórica vila de Angra com energia abundante vinda da música, artesanato, teatro e da dança. Uma boa novidade oferecida pelo Mambuarte serão as oficinas de pandeiro, capoeira e de maculelê, entre outras.



I FESTA DA CULTURA POPULAR NA SAPINHATUBA

A E.M. Antônio Joaquim de Oliveira, da Sapinhatura I, realiza nesta sexta-feira, 17, a partir das 9h, na quadra de esportes do bairro, a I Festa da Cultura Popular, que é a culminância do projeto Cultura que vem do povo, desenvolvido na escola durante o mês de agosto. A festa está sendo realizada em parceria com a comunidade,

e serão apresentadas muitas danças típicas das regiões brasileiras, mostrando características da formação étnica do povo brasileiro, bem como a cultura angrense. Também serão vendidas comidas típicas, e os alunos, além de dançarem, realizarão exposição dos trabalhos desenvolvidos durante o projeto cultural.

FORMATURA DOS ALUNOS DE JARDINAGEM



A Subsecretaria de Parques e Jardins da Prefeitura de Angra formou na manhã de terça-feira, dia 14, no Centro de Cidadania e Inteligência (CIC) do Monte Castelo, a décima

terceira turma do curso de Jardinagem e Noções de Paisagismo. A última aula foi encerrada com a entrega dos certificados para os 13 alunos participantes. O objetivo do curso é capacitar as pessoas para trabalhar com jardinagem e paisagismo, para uso próprio ou como fonte de renda. Inicialmente oferecido no Horto Municipal, o curso, agora, é realizado no CIC, no Monte Castelo. Os alunos do curso têm aulas teóricas e práticas. As aulas práticas continuam sendo no Horto Municipal. A próxima turma será iniciada no dia 5 de outubro. Os interessados devem entrar em contato com a equipe da Subsecretaria de Parques e Jardins no CIC, pelo telefone 3368-4041. Os dias das aulas mudaram, agora são terças e sextas, das 9h às 12h.

DECISÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade: OASIS – Organização de Amor e Socorro a Infância Sofrida
Processo nº 5061/2008

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do processo supracitado e com base no Parecer FC.CI nº004/2010, emitido pela Assessoria de Controle Interno da FC (fl.159), APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à OASIS – Organização de Amor e Socorro a Infância Sofrida, relativo ao período de 18 de Julho a 31 de Agosto de 2008 do Convênio firmado com o Município, no valor total de R\$ 539.100,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cem reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 6.903, de janeiro de 2009.

Angra dos Reis, 01 de Setembro de 2010.
 Roberto Peixoto M. Da Silva
 Presidente da Cultuar

**EDITAL DE CITAÇÃO
 COM O PRAZO DE VINTE DIAS**

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24) 3365-5180 e-mail: ang02vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Usucapião - Usucapião Ordinária, de nº 0004206-39.2006.8.19.0003 (2006.003.004122-4), movida por MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS em face de CIAB - COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA BRASILEIRA, objetivando CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA EVENTUAIS INTERESSADOS para, no prazo de quinze dias oferecerem contestação ao pedido inicial, querendo, ficando cientes de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereçam contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dez. Eu, _____ Vivian Karin Tamplin Doetzer da Veiga - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/17189, digitei. E eu, _____ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

PORTARIA Nº 446/PPP/10

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Memorando nº 803/2010/SSRH.SAD e documentos anexos**, tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra a servidora **FERNANDA PEREIRA FELIPE, matrícula 14005**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2010.
 Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970
 Presidente da CPP
 Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
 1º Secretário da CPP
 Sônia Moura Ferreira - Mat. 3354
 2ª Secretária da CPP
 Valéria Gonçalves de Souza Santos - Mat. 3451
 Membro da CPP - Suplente

PORTARIA Nº 447/PPP/10

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Memorando nº 805/2010/SSRH.SAD e documentos anexos**, tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de**

1995, contra a servidora **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS RAMOS, matrícula 12582**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2010.
 Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970
 Presidente da CPP
 Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
 1º Secretário da CPP
 Sônia Moura Ferreira - Mat. 3354
 2ª Secretária da CPP
 Valéria Gonçalves de Souza Santos - Mat. 3451
 Membro da CPP - Suplente

PORTARIA Nº 086/2010 /SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) Rita de Cássia de P. Freitas Svorc, Bióloga, matrícula 18972, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PARQUES E JARDINS.

Bairro: DIVERSOS

Empresa: CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA

Processo: 10619/201

Memorando: 352/2010/SOH

Ordem de Serviço: 102/2010

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE
 ANGRA DOS REIS, 26/7/2010
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 088/2010 /SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) FERNANDO MIGUEL PEREIRA DA SILVA, ARQUITETO, matrícula 20876, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: REFORMA EMERGENCIAL DO E.S.F.

Bairro: JACUECANGA

Empresa: CEMAVE LTDA.

Processo: 1002/2010

Memorando: FUSAR

Ordem de Serviço: 101/2010

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE
 ANGRA DOS REIS, 1/9/2010
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECISÃO

Prestação de Contas: Exercício 2009

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEV

Convênio nº : 002/2009

Processo nº 099/2009

Considerando a documentação comprobatória das despesas, acostadas no processo supracitado e com base no Certificado de Controle Interno nº 001/2010, datado de 01/09/2010 que se encontra às folhas nº 336/338, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS - APADEV, relativos às parcelas repassadas no exercício de 2009.

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2010.
 FERNANDO ARGOLLO PIMENTA
 Presidente da FUSAR

DECISÃO

PROCESSO nº: 3197/2008

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CONVENIO nº : 004/2009

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS - APAR
RUA DÉLIO GOMES FERREIRA S/Nº – PARQUE DAS PALMEIRAS
– ANGRA DOS REIS.**

Considerando a documentação comprobatória das despesas, acostadas no processo supracitado e com base no Certificado de Controle Interno nº 002/2010, datado de 01/09/2010 que se encontra às fls. n.º 662/664, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS - APAR, relativos às parcelas repassadas no exercício de 2009.

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2010.
FERNANDO ARGOLO PIMENTA
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 011/2010/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR a COMISSÃO DE GRADAÇÃO E ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS – CGAAR, no município de Angra dos Reis, composta dos seguintes servidores:

COORDENADOR: Fernando César Pereira	Matrícula 20191
SUBCOORDENADOR: Mário Sérgio da Glória Reis	Matrícula 6817
MEMBROS: Simone Lisboa S. Silva	Matrícula 20012
Mariana Miranda Maia Lopes	Matrícula 20615
Clayton Ribeiro França	Matrícula 19137
Adriana Hoffgen	Matrícula 18782

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2010.
Marco Aurélio Vargas

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

L E I Nº 2.641,**DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.478, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 2.478, de 25 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

I – imóvel localizado no Bairro Monsuaba, 1º Distrito do Município, na Rua Francisco Cesário Alvim, s/nº, possuindo as seguintes características e confrontações: inicia-se ao ponto da lateral esquerda da Rua Projetada A, segue por ela numa distância de 114,00 metros, até encontrar a Rua Francisco Cesário Alvim, seguindo por ela numa distância de 225,00 metros, chegando ao canal e seguindo por ele na distância de 151,00 metros, até encontrar terras de Marcelina Maria da Lapa seguindo e confrontando por esta distância de 323,00 metros até atingir o ponto inicial, perfazendo uma superfície de 31.264,50m². O referido imóvel encontra-se devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, Matrícula nº 4982, em 07 de novembro de 2000.”

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

L E I Nº 2.642,**DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA ROSA BRANCA**”, a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

L E I Nº 2.643,**DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA TOCA DO COELHO**”, a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

L E I Nº 2.644,**DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA AMIGOS DE VOLTA REDONDA**”, a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

L E I Nº 2.645,**DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA PASTOR JOSÉ VITORINO**”, a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

L E I Nº 2.646,**DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA DOS AMIGOS**”, a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

L E I Nº 2.647,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA CAMPO ALEGRE**”, a via pública, com acesso pela Rua Dois de Julho, localizada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

L E I Nº 2.648,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA DA CHÁCARA**”, a via pública, com acesso pela Rua Itabira, localizada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

L E I Nº 2.649,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA ARRECLINO GOMES DO NASCIMENTO**”, a via pública, com acesso pela Rua Vereador Roberto Machado Lopes e pela Travessa São Sebastião, localizada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

L E I Nº 2.650,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**PRAÇA ORLANDO CELESTINO DA SILVA**”, a Praça do Camorim Grande, próximo a Rodovia Mário Covas, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação da Praça de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a realização do evento de homenagem de que trata esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

L E I Nº 2.651,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

AUTOR: VEREADOR AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA LUIZ PASCHOAL VICARONE**”, o logradouro público atualmente denominado Consul Leonardo, localizado no Bairro do Morro da Glória I, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a realização do evento de homenagem de que trata esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

L E I Nº 2.652,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA SÃO BERNARDO**”, a via pública, com acesso pela Rua São Jerônimo e pela Travessa Filadélfia, localizada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

L E I Nº 2.653,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA ALBERTO COELHO DOS SANTOS**”, a via pública, com acesso pela Rua Valfrido de Carvalho Rodrigues, localizada na Vila Histórica de Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.654,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA NASCIMENTO", a via pública, com acesso pela Rua da Conquista, localizada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.655,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI Nº 2.296, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.296, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil de Angra dos Reis serão movimentados pela Gerência de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de conta bancária específica." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.656,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA ARCO IRIS", a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.657,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA BRASIL", a via pública, com acesso pela Rua Vereador Roberto Machado Lopes, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.658,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA DEYSSON SANTIAGO", a via pública, com acesso pela Rua Vereador Roberto Machado Lopes, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.659,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA BARRA MANSA", a via pública, com acesso pela Rua Antônio Português, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.660,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA MANOEL BENEDITO", a via pública, com acesso pela Rua Antônio Português, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.661,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA 1001", a via pública, com acesso pela Rua Boa Esperança, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

**L E I Nº 2.662,
 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “TRAVESSA ESMERALDA”, a via pública, com acesso pela Rua Boa Esperança, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

**L E I Nº 2.663,
 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “RUA EDSON OLIVEIRA JÚDICE”, o Logradouro público, localizado ao lado direito da subida do Prédio do Joaquim Neiva, com término próximo as escadarias do Acendino e Ademir, no Bairro do Morro da Caixa D’Água, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

**L E I Nº 2.664,
 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO BAIRRO MORRO DA CAIXA D’ÁGUA.

Art. 1º Fica denominada “QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO CARLOS DE CARVALHO VITIPÓ”, a Quadra localizada ao lado da Igreja Católica e próximo a Associação de Moradores, no Bairro do Morro da Caixa D’Água, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação da quadra poliesportiva de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a realização do evento de homenagem de que trata esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

**L E I Nº 2.665,
 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO MORRO DA CAIXA D’ÁGUA.

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA GILBERTO DÁRIO DO Couto”, a Praça Pública localizada ao lado da Igreja Católica, em frente a Quadra Poliesportiva, no Bairro do Morro da Caixa D’Água, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação Praça de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a realização do evento de homenagem de que trata esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

**L E I Nº 2.666,
 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “TRAVESSA LIMEIRA”, a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, localizada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

**L E I Nº 2.667,
 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITO RABHA
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “ALAMEDA JORGE ELIAS MIGUEL”, a atual Alameda da Indústria, localizada no Centro de Angra dos Reis, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a realização do evento de homenagem de que trata esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

**D E C R E T O Nº 7.568,
 DE 18 DE AGOSTO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 395.607,43 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 395.607,43 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e quarenta e três centavos) na forma abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.319034.04.122.0101.2.284.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	368.839,43
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339035.04.122.0101.2.002.00.00	26.470,00
21.01.339031.13.392.0132.2.175.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	298,00
TOTAL		395.607,43

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

0.0 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CULTUAR

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

D E C R E T O Nº 7.572, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais. **Por Excesso: Fonte e vínculo 32.00 – Ministério do Esporte**, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), verificado através do Termo de Compromisso:

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
20.07.449051.27.813.0121.1.018.32.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	292.500,00
TOTAL		292.500,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

32.00 = Ministério do Esporte

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

D E C R E T O Nº 7.575, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.802.368,54 (sete milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 7.802.368,54 (sete milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ELENIZE CAMBEIRO SANTANNA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CULTUAR

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339092.04.122.0101.2.184.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	19.904,00
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	1.400.000,00
20.11.339030.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339039.04.122.0101.2.002.00.00	4.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.449052.04.122.0101.2.002.00.00	4.000,00
20.04.339030.20.606.0172.2.089.00.00	20.04.339039.20.606.0172.2.089.00.00	6.170,00
20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.154.00.00	40.409,74
20.12.339030.12.361.0165.2.139.05.00	20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00	7.600,00
20.07.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	1.598,84
20.11.319011.27.812.0101.2.001.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	59.902,42
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	72.941,98
20.05.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	18.626,24
20.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	12.117,55
20.01.335041.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	632.582,59
20.05.319009.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	2.127,65
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	1.925.102,73
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339039.10.301.0181.2.224.20.04	3.000.000,00
27.01.339030.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339039.10.301.0181.2.227.20.04	100.000,00
27.01.339032.10.301.0182.2.231.20.06	27.01.339039.10.301.0182.2.231.20.06	410.284,80
27.01.339036.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339036.10.301.0183.2.220.20.03	15.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339036.10.301.0183.2.220.20.03	70.000,00
TOTAL		7.802.368,54

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

20.03 = SUS – Bloco de Atenção Básica

20.04 = SUS – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade

20.06 = SUS – Bloco de Assistência Farmacêutica

D E C R E T O Nº 7.580, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Excesso: Fonte e Vínculo 00.02 Ordinário - Fundo Municipal de Apoio Técnico - Jurídico** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

**ANEXO
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO ORDINÁRIO**

2010				EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA		LEI	REESTIMATIVA	(C) = (B) - (A)
		(A)	(B)	
1990.02.01.01	Honorários de Advogados - Executados 10%	12.000,00	59.000,00	47.000,00
1990.02.01.02	Honorários de Advogados - Não Executados 5%	10.000,00	45.000,00	35.000,00
Total		22.000,00	104.000,00	82.000,00

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.580/10 – 30/08/2010.....82.000,00

Saldo do Excesso de Arrecadação0,00

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
20.02.339014.04.122.0101.2.006.00.02	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.000,00
20.02.339030.04.122.0101.2.006.00.02	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.000,00
20.02.339039.04.122.0101.2.006.00.02	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	49.000,00
20.02.449052.04.122.0101.2.006.00.02	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25.000,00
TOTAL		82.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.02 = Ordinário - Fundo Municipal de Apoio Técnico - Jurídico

**D E C R E T O N° 7.581,
DE 30 DE AGOSTO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**, nomeada pelo Decreto n° 7.324, de 12 de janeiro de 2010, como membro, a servidora **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA**, Matrícula 3308.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**D E C R E T O N° 7.585,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei n° 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 397.530,46 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes do crédito adicional: por Superávit: Fonte 25 FNDE - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar R\$ 397.530,46 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

TABELA DE SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
20.12.339030.12.361.0137.2.110.25.26	Superávit	302.350,98
20.12.339030.12.365.0164.2.129.25.29	Superávit	37.951,48
20.12.339030.12.365.0164.2.130.25.30	Superávit	35.440,00
20.12.339030.12.366.0137.2.110.25.00	Superávit	21.788,00
TOTAL		397.530,46

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.26 = FNDE – PANEF

25.29 = FNDE – PNAEC

25.30 = FNDE – PNAEP

25.00 = FNDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93
TERMO ADITIVO N° 004/2010/TUR AO CONTRATO N° 006/2006/TUR**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e o Sr. **JOÃO LUIZ GIBRAIL ROCHA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de setembro de 2010 referente ao Contrato n.º. 006/2006, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e JOÃO LUIZ GIBRAIL ROCHA, referente à locação de imóvel, para sediar a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

VALOR: R\$ 62.664,72 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo que para o exercício de 2010 foi empenhado o valor de R\$ 20.017,68 (vinte mil e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária n° 22.01.339036.04.122.101.2.184 , para o exercício de 2010 – Nota de Empenho n.º. 381/10/TUR;

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando n.º. 023/10/TUR.GAF, de 02/09/10 devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo n.º. D332/10/TUR.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2010.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2010.

Amanda Salazar da Silva

Presidente Interina da TurisAngra

PORTARIA N° 089/2010/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) CLAUDIA PEREIRA CURSINO, ARQUITETA, matrícula 20866, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: OBRA DE REFORMA DE IMÓVEL PARA ADAPTAÇÃO DA SEDE DA SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO DESTA MUNICIPALIDADE.

Bairro: CENTRO

Empresa: SALES E MARTINS ASSOC. MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÃO

Processo: 9463/2010

Memorando: 342/2010

Ordem de Serviço: 106/2010

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 8/9/2010

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

AUTO DE INFRAÇÃO N° 0965

Aos Dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dez às 16:30 horas, verifiquei que Sr. Marco Antonio Ribeiro Nogueira. Cnpj. 315.694.717-20 estabelecido (a) Praia do Recife- Bracuy, distrito Angra dos Reis RJ Fica o Infrator Incurso no Artigo 36, Inciso II, pelo não cumprimento ao Edital de Interdição n° 04/DFP.SFA/2010. INFRINGINDO, assim, o disposto na Lei n° 23, do ano de 1976, pelo que lavrei o presente auto, em quarto vias, a primeira das quais é entregue ao infrator ficando este INTIMADO, no prazo de 20 dias, a contar desta data, a recolher a multa de R\$ 893,40 (Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos) ou apresentar defesa por escrito, no prazo de 20(vinte) dias contados da autuação.

Angra dos Reis, 13 de Setembro de 2010

Departamento de Fiscalização de Postura

Diretor. Adriano José Jordão Abbud

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, apresentou no dia 02 de setembro deste ano, ao Governo do Estado, a **QUINTA** prestação de contas referente ao Termo de Convênio 003/2009, que destinou um montante relativo à quinta parcela no valor total de R\$ 1.177.747,00 que inclui R\$ 177.747,00 de contrapartida do município, referente à execução da 5ª etapa das obras de pavimentação, recapeamento e drenagem no bairro Perequê, e da 3ª etapa das obras de pavimentação, recapeamento e drenagem no bairro Itinga/Bracuí, situados no 4º e 2º distritos, respectivamente.

Angra dos Reis, 08 de setembro de 2010.

Gilberto Pimenta Neto
Coordenador de Convênios

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E VILMAR ELIAS MACHADO & SOLANGE LEITE DUARTE

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2007**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 006/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo **início em 22/07/2010 e término em 21/07/2012.**

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através da C.I. nº 026/2010/SAAD de 24/05/2010.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2010.

14 de Setembro de 2010.

ANA AMÉLIA RABHA
Procuradora-Geral do Saae

D E C R E T O Nº 7.576,**DE 25 DE AGOSTO DE 2010****SUBSTITUI MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 7.259, de 23 de outubro de 2009, que nomeou membros para um mandato de 2 (dois) anos com efeitos retroativos a contar de 03 de julho de 2009 e término em 31 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros, tendo em vista a desistência de alguns, como também a necessidade em substituí-los para composição do Conselho Municipal de Educação, na gestão 2010 a 2012;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 021/CME/2010, do Conselho Municipal de Educação, datado de 25 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam destituídos da composição do Conselho de Acompanhamento da Câmara do FUNDEB, os membros abaixo relacionados, das seguintes representações:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Adriana Teixeira

Suplente: Melina Lúcia Rocha Pereira

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Jobert Willian Jorson da Silva

Suplente: Edileuza Correia de Andrade

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Ana Mari Kodama Wadamori

Suplente: Juliane Ramos da Silva

Titular: Jacqueline Maria de Jesus

Suplente: Arilzinéia Ramos da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Titular: Eliana Cavalieri Duarte

Suplente Maura Célia Peres Moreira

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Maria Márcia Teixeira dos Anjos

Suplente: Mara Lúcia da Conceição Carneiro Araújo

Art. 2º Ficam designados para compor o Conselho de Acompanhamento da Câmara do FUNDEB, em substituição aos membros destituídos pelo art. 1º deste Decreto, respectivamente, os membros abaixo relacionados, das seguintes representações:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Eliana Cavalieri Duarte

Suplente Maura Célia Peres Moreira

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Patrick de castro Junqueira

Suplente: Valéria Satie Sugisawa

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Juliana Simões Brandão

Suplente: Maria de Fátima Firmino

Titular: Iguatemi José do Nascimento

Suplente: Gilda Rosa de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Titular: Adriana Teixeira

Suplente Melina Lúcia Rocha Pereira

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Felipe Campos Voto

Suplente: Milson Moura das Neves

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

D E C R E T O Nº 7.582,**DE 30 DE AGOSTO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recente identificação de vários casos de acúmulo ilegal de cargos públicos envolvendo servidores do Município;

CONSIDERANDO os prejuízos que causam ao Erário Público o pagamento de salários àqueles que se encontram exercendo cargo ou função com violação ao disposto no art. 37, XVI, XVII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO configurar-se crime de falsidade ideológica previsto do Código Penal, art. 299, a declaração falsa que é assinada pelos servidores que acumulam ilegalmente cargo público na esfera do Município, no ato de posse dos mesmos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública corrigir irregularidades e zelar pelo gasto de verba pública dentro da mais estrita legalidade, em obediência ao Princípio da Moralidade a ser observado pelos Entes Federativos, conforme estabelece a Constituição da República em seu art. 37;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 13/PPP/2010, da Comissão Processante Permanente, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 27 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor Comissão com o objetivo de formalizar instrumento com Prefeituras de outros Municípios, bem como Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Autarquias, Fundações, Estaduais ou Federais, estabelecidos no Município de Angra dos Reis, com objetivo de obter-se dados relativos a servidores e empregados dos mesmos, e, troca de

informações que possibilitem identificar acúmulo ilegal de cargos públicos, para que a Administração Municipal possa tomar as providências legais cabíveis, especialmente relativos ao ressarcimento aos cofres do Município, de valores pagos indevidamente, bem como comunicação dos casos apurados ao Ministério Público, para oferecimento de denúncia pela prática do crime previsto no art. 299, do Código Penal, contra os servidores que prestarem falsa declaração quanto ao exercício de outro cargo público proibido por dispositivo da Constituição da República, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: ELMIR DE OLIVEIRA LEMOS JUNIOR

MEMBROS: MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA
ORDOVILDO MOREIRA DA SILVA
RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA

Art. 2º Depois de formalizados os convênios, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, de posse dos dados que lhe forem fornecidos, proceder à apuração de acúmulo ilegal de cargos, através de seu órgão competente.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora mencionada, não receberão remuneração pelo exercício de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 966/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 10974/2010, de 22 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **RAFAEL PEREIRA MENDES**, do cargo de Médico, Matrícula 10751, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 22 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 967/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 12123/2010, de 09 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **FABIANA FONTES CLOUX**, do cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula 17292, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 14 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 968/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos

do Memorando nº 091/2010/SAE, da Secretaria de Atividades Econômicas, datado de 27 de agosto de 2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **LUCIANA DE SOUZA BRÁZ**, Matrícula 20363, do Cargo em Comissão de Coordenador de Relação com o Comércio, da Gerência de Indústria e Comércio, da Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário Municipal Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 969/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 456/2010, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 31 de agosto de 2010,

RESOLVE:

EXONERAR SÍLVIA VIRGÍNIA DE AGUIAR COVAS, Matrícula 3500065, do Cargo em Comissão de Diretor do Serviço de Controle e Organização do Turismo, da Gerência de Projetos, Comercialização e Marketing, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

AMANDA SALAZAR DA SILVA

Responsável pelo Expediente da Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 970/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 457/2010, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 31 de agosto de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR PETERSON DUARTE FERNANDES, para o Cargo em Comissão de Diretor do Serviço de Controle e Organização do Turismo, da Gerência de Projetos, Comercialização e Marketing, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

AMANDA SALAZAR DA SILVA

Responsável pelo Expediente da Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 971/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 308/2010, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 03 de setembro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ERICK HALPERN, Matrícula 19768, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subprocurador-Geral de Assuntos de Tributação, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, no período de 01 a 30 de agosto de 2010, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 972/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 087/SFA/2010, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 01 de setembro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR DIVALDO NASCIMENTO, Matrícula 1213, para exercer

interinamente o Cargo em Comissão de Gerente de Créditos Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-3, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2010, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JORGE IRINEU DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 973/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0831/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 03 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **PATRÍCIA ANDRÉ MACIEL**, para o cargo de Auditor Cirurgião Dentista, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.

PARTES: Município de Angra dos Reis e a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

OBJETO: cessão de uso de equipamento de informática da JUCERJA ao Município (não importando em transferência de propriedade) enquanto perdurar a vigência do convênio de cooperação técnico-institucional para interligação dos sistemas de informática entre as partes, em razão da implantação do projeto REGIN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da sua publicação no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2010.

Angra dos Reis, 15 de setembro de 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2010

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 034/2010, Processo nº 437/2010, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, as fls. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços de **combustível marítimo, a fim de abastecer as embarcações de propriedade e responsabilidade desta Prefeitura Municipal**, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

ITEM 01

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
100.000	LITRO	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO	BR
VALOR UNITÁRIO		R\$ 2,280	

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. **Registro de Preços de combustível marítimo, a fim de abastecer as embarcações de propriedade e responsabilidade desta Prefeitura Municipal, na quantidade e especificação contidas nesta Ata.**

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no **§ 1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93**, devidamente autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O posto para abastecimento, deverá ficar no máximo 06 (seis) km do Centro da Cidade.

4.2. O prazo de fornecimento de cada item será de **imediato**, após cada solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, devendo ser realizado 24h por dia, inclusive, sábados, domingos e feriados.

4.2.1. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 034/2010.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 034/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal pelo Secretário da pasta ou funcionário por ele nomeado.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea "d", do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$, onde

P = Preços Ajustados

P_0 = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I_0 = Índice do mês anterior da proposta

7.4 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

CLÁUSULA VIII – DA VALIDADE DO COMUBUSTÍVEL

8.1. Os combustíveis deverão estar dentro do prazo de validade informado pelo fabricante do produto.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

9.1.1.1 - Atender a Secretaria Solicitante 24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.1.1.2 - Fazer o abastecimento em notas de controle interno com duas vias, onde deverá constar a data, hora do abastecimento, nome do servidor, quantidade abastecida em litragem e espécie.

9.1.1.3 - Encaminhar diariamente para a Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, as 2ª vias das notas de controle interno, afim de serem contabilizadas.

9.1.1.4 - Fazer o fechamento semanal das despesas e encaminhar a Coordenadoria de Transportes, a fim de conferência e posterior emissão da nota fiscal.

9.1.1.5 – Realizar o fornecimento de acordo com o descrito abaixo:

9.1.1.5.1 - O abastecimento será permitido somente mediante autorização por escrito em formulário próprio desta Prefeitura Municipal, com assinatura de funcionários indicados pela Coordenadoria de Transportes.

9.1.1.5.2 - O local do abastecimento não poderá ser além de 06 (seis) Km do centro da cidade.

9.1.1.5.3 - Quando houver reajuste de preços autorizados pelo Governo Federal, e a Contratada solicitar o reajuste, a mesma deverá da entrada no Protocolo Geral do Município, solicitando o uso da mesma margem de lucro do início do contrato.

9.1.1.5.4 - Na falta do combustível, a empresa vencedora deverá autorizar abastecimento em outro Posto, se responsabilizando pelo pagamento conforme valor de contrato.

9.1.1.5.5 - O valor do litro do combustível, nunca deverá exceder o preço praticado na bomba.

9.1.1.6 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

9.1.1.7 – Responsabilizar-se por qualquer combustível entregue, que se encontrar fora das especificações do item 02 deste termo, diferente da cotada na proposta de preços da licitante e com a qualidade comprometida, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.1.1.8 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.1.1.9 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição dos combustíveis, objeto do presente edital.

9.1.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

9.1.1.11 – Providenciar local apropriado, protegido das intempéries e de ampla visão as bombas de abastecimento, bem como todo o apoio e facilidades necessárias à boa fiscalização, que é o objetivo da presença dos fiscais desta Prefeitura Municipal.

9.1.1.12 – Fornecer a suas expensas armários para guardar material de trabalho e de uso pessoal com chave, mesa e cadeira aos fiscais em serviço.

9.1.1.13 – Fornecer 01(uma) extensão de telefone fixo para atendimento

24(vinte e quatro) horas por dia para contatos de emergência, alertando os seus funcionários quanto ao uso e finalidade do mesmo.

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

9.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

9.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

9.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos combustíveis devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.7 – Devolver o combustível, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos combustível não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **01 (uma) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93**, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada do protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos combustíveis entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 – Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** do fornecimento dos Combustíveis.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso das penalidades previstas no item 12.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente.

14.1.2. por decurso de prazo de vigência.

14.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

VANESSA CORRÊA DE SOUZA

Pregoeira

EMPRESA: POSTO DOS PESCADORES LTDA

End: **ALAMEDA INDÚSTRIA nº 309 – Centro – Angra dos -Reis – RJ - CEP: 23900-000**

CNPJ: **28.503.456.0001-93** Inscrição Estadual: **80.607.644** Inscrição Municipal: **627**

Telefone: **24- 3365-1544** Email: ppescadores@uol.com.br

JOSÉ MAURO PINTO DE ARAÚJO

RG: **88.000.598-7** CPF: **415.767.307-78**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 086/2010

PROCESSO Nº 13079/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 019/2010

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 086/2010, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, à folha nº 175 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços de ferramentas e materiais que serão utilizados na manutenção dos Pólos Esportivos e na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	Galão	40	Esmalte sintético amarelo 3,6 L.	UNIVERSO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 31,88		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
02	Galão	40	Esmalte sintético azul Delray 3,6 L. (P/ pintura porta do Estádio)	UNIVERSO

VALOR UNITÁRIO		R\$ 31,88		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
03	Galão	40	Esmalte sintético branco neve 3,6 L. (p/ pintura da tabela e baliza)	UNIVERSO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 31,88		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
04	Galão	40	Esmalte sintético preto 3,6 L. (p/ pintura de tabela)	UNIVERSO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 31,88		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
05	Galão	40	Esmalte sintético verde colonial 3,6 L.	UNIVERSO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 31,88		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
06	Galão	40	Esmalte sintético verde folha 3,6 L.	UNIVERSO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 31,88		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
07	Galão	40	Esmalte sintético vermelho 3,6 L. (p/ pintura do Aro)	UNIVERSO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 31,88		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
08	Balde	10	Lata de massa corrida acrílica - 18 litros	ÁGUIA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 26,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
09	Lata	20	Tinta acrílica na cor azul piscina - 3,6 L.	UNIVERSO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 22,35		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
10	UNID	30	Trinchas de 10cm	ROMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 4,76		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
11	PCT	50	Estopa - pct de 400g.	LIDE
VALOR UNITÁRIO		R\$ 2,34		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
12	UNID	10	Rolo de espuma de 10cm	ROMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 0,91		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
13	UNID	10	Rolo de espuma de 5cm	ROMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 0,74		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
14	UNID	100	Rolo de lã de carneiro 10cm	ROMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,98		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
15	UNID	50	Rolo de lã de carneiro 25cm	ROMA

VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,90		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
16	UNID	100	Rolo de lã de carneiro 5cm	ROMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,53		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
17	LATA	20	Solvente p/ diluição de tinta acrílica a base de resina - 18 L.	NITRIELI
VALOR UNITÁRIO		R\$ 13,30		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
18	LATA	15	Solvente - lata de 1 L.	NITRIELI
VALOR UNITÁRIO		R\$ 5,14		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
19	Balde	100	Tinta acrílica azul Delrey 18 L. (p/ pintura do Estádio)	UNIVERSO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 107,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
20	Balde	40	Tinta acrílica semi brilho verde colonial - 18 L.	UNIVERSO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 107,79		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
21	Balde	20	Tinta PVA 18 L. Na cor amarelo ovo (p/ manutenção)	SATO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 64,94		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
22	Balde	20	Tinta PVA 18 L. Na cor azul celeste (p/ pintura de arquibancada)	SATO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 64,94		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
23	Balde	60	Tinta PVA 18 L. Na cor branco neve (p/ pintura de arquibancada)	DELAVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 40,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
24	Balde	20	Tinta PVA 18 L. Na cor concreto (p/ manutenção)	SATO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 86,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
25	Balde	20	Tinta PVA 18 L. Na cor verde folha (p/ manutenção)	SATO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 90,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
26	UNID	30	Trincha de 1½ - série 519	ROMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,27		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
27	UNID	30	Trincha de 1,5cm	ROMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,27		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA

28	UNID	30	Trincha de 2½ - série 519	ROMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 2,88		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
29	UNID	30	Trincha de 5,5cm	ROMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,73		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
30	Galão	40	Zarcão p/ ferro 3,6 L. - vermelho ou laranja	ULTRATINTAS
VALOR UNITÁRIO		R\$ 18,65		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
31	Galão	40	Zarcão p/ madeira 3,6 L. - vermelho ou laranja	ULTRATINTAS
VALOR UNITÁRIO		R\$ 18,659		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
32	UNID	2	Alicate de pressão	ECOFER
VALOR UNITÁRIO		R\$ 13,44		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
33	UNID	2	Alicate universal	ECOFER
VALOR UNITÁRIO		R\$ 10,75		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
34	UNID	2	Arco de serra de 1ª linha	THOMPSON
VALOR UNITÁRIO		R\$ 16,20		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
35	UNID	1	Caixa de ferramenta 5 gavetas em aço esmaltado de 50 x 20 x 21cm	ECOFER
VALOR UNITÁRIO		R\$ 44,55		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
36	UNID	2	Chave de boca ½ x 9/16" - em aço	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,94		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
37	JOGO	1	Chave de boca fixa em aço carbono - 8 pçs (6x7 - 8x9 - 10x11 - 12x13 - 14x15 - 16x17 - 18x19 - 20x22 mm)	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 30,40		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
38	UNID	2	Chave de catraca reversível ½ em aço vanádio	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 21,45		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
39	JOGO	1	Chave de fenda - grande jogo c/ 3 pçs (¼x10" - 5/16x10" - 3/8x10")	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 21,40		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
40	UNID	2	Chave de fenda 3/16" - em aço	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 2,48		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
41	UNID	2	Chave de fenda 3/8" - em aço	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 10,23		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
42	UNID	3	Chave estria 9/16 x 1/2 - em aço	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 5,10		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
43	UNID	4	Chave Philips 3/6 - em aço	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,60		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
44	UNID	4	Chave Philips 3/8 - em aço	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 8,05		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
45	UNID	4	Colher de pedreiro em aço, canto reto - tam. 8" - cabo de madeira	ECOFER
VALOR UNITÁRIO		R\$ 6,90		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
46	UNID	3	Esquadro 16" - cabo alumínio e lâmina de aço inox c/ gravação em baixo relevo	ECOFER
VALOR UNITÁRIO		R\$ 13,90		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
47	JOGO	3	Jogo de 4 formões : 3/8" - 1/2" - 3/4" e 5/8" - lâmina chinfrada e polida em aço cromo vanádio, temperado e lixado, cabo de polipropileno alto	UYUSTOOLS
VALOR UNITÁRIO		R\$ 17,90		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
48	JOGO	2	Jogo de broca p/ concreto (vídea) c/ 5 pçs : 5mm - 6mm - 8mm - 10mm e 12mm (brocas HSS de alto rendimento)	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 18,70		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
49	JOGO	2	Jogo de broca p/ ferro e madeira c/ 5 pçs : 5mm - 6mm - 8mm - 10mm e 12mm (brocas HSS de alto rendimento)	DISMA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 20,24		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
50	UNID	15	Lâmina de serra	STARRET
VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,35		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
51	UNID	50	Tábua de 5m comprimento, 15cm de larg. e 2,5mm de espessura - Maçaranduba	Maçaranduba
VALOR UNITÁRIO		R\$ 55,68		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
52	UNID	3	Marreta de 2kg - cabo de madeira - em aço carbono	TENACE
VALOR UNITÁRIO		R\$ 19,20		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
53	UNID	3	Marreta de 3kg – cabo de madeira – em aço carbono	TENACE
VALOR UNITÁRIO		R\$ 32,60		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
54	UNID	3	Martelo de unha c/ cabo em madeira – cabeça forjada – 29mm em aço carbono	WORKER
VALOR UNITÁRIO		R\$ 16,73		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
55	UNID	3	Nível de mão em alumínio tamanho médio	UYUSTOOLS
VALOR UNITÁRIO		R\$ 5,15		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
56	UNID	4	Trena de 5m – em aço	VONDER
VALOR UNITÁRIO		R\$ 7,15		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
57	ROLO	1	Fio paralelo 2,4mm – rolo c/ 100m	FATIC
VALOR UNITÁRIO		R\$ 147,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
58	ROLO	15	Fita isolante 20m	ELETROMAR
VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,20		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
59	CX	5	Lâmpada incandescente 100w x 110v – base E-27	SYLVANIA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 181,50		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
60	UNID	50	Reator p/ lâmpada fluorescente 2 x 40w	DELTAPLUS
VALOR UNITÁRIO		R\$ 15,95		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
61	M³	50	Areia lavada	
VALOR UNITÁRIO		R\$ 68,20		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
62	M³	5	Brita nº 1	
VALOR UNITÁRIO		R\$ 72,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
63	SC	30	Cal p/ massa – saco 20kg	BIANCAL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 6,50		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
64	SC	100	Cal p/ pintura – saco 8kg	LINDACAL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,80		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
65	SC	50	Cimento – saco 50kg	CSN
VALOR UNITÁRIO		R\$ 19,50		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
66	UNID	20	Lixa de ferro nº 400	NORTON
VALOR UNITÁRIO		R\$ 2,30		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
67	UNID	20	Lixa de ferro nº 80	NORTON
VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,70		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
68	KG	5	Prego de ferro comum c/ cabeça 15x15	GERDAU
VALOR UNITÁRIO		R\$ 7,00		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
69	KG	5	Prego de ferro comum c/ cabeça 17x21	GERDAU
VALOR UNITÁRIO		R\$ 6,50		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
70	KG	5	Prego de ferro comum c/ cabeça 17x27	GERDAU
VALOR UNITÁRIO		R\$ 6,50		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
71	KG	15	Prego de aço sem cabeça 17x21	VONDER
VALOR UNITÁRIO		R\$ 30,00		

LOTE V

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
72	UNID	10	Flange em PVC soldável 50mm	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 6,80		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
73	UNID	15	Flange em PVC soldável 25mm	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,50		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
74	UNID	10	Joelho em PVC soldável 50mm x 90°	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,35		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
75	UNID	15	Joelho em PVC soldável 25mm x 90°	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 0,17		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
76	UNID	15	Joelho em PVC soldável 25mm x 45°	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 0,39		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
77	UNID	20	"T" em PVC soldável 50mm x 90°	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 2,50		

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
78	UNID	15	"T" em PVC soldável 25mm x 90°	PROVINIL

VALOR UNITÁRIO		R\$ 0,28		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
79	UNID	15	Redução em PVC soldável 50mm / 25mm	TIGRE
VALOR UNITÁRIO		R\$ 0,80		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
80	UNID	15	Redução em PVC soldável ¾ / ½	TIGRE
VALOR UNITÁRIO		R\$ 0,16		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
81	UNID	30	Luva mista 25mm X ¾	TIGRE
VALOR UNITÁRIO		R\$ 0,70		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
82	UNID	30	Luva em PVC soldável 25mm	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 0,20		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
83	UNID	2	Mangueira de 40m flexível de ½ p/ lavagem de materiais	AFA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 60,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
84	UNID	20	Registro em PVC 25mm	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 5,50		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
85	UNID	20	Torneira bóia PVC soldável 25mm	VALEPLAST
VALOR UNITÁRIO		R\$ 5,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
86	UNID	15	Torneira bóia PVC ½	VALEPLAST
VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,90		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
87	UNID	20	Torneira cromada p/ lavatório ½	HIDROPAL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 14,50		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
88	UNID	10	Vara de cano PVC soldável 25mm	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 8,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
89	UNID	10	Vara de cano PVC soldável 50mm	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 25,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
90	UNID	20	Engate em PVC 40mm (rabicho)	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,70		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
91	UNID	15	Sifão PVC sanfonado universal 3x1	VALEPLAST

VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,90		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
92	UNID	10	Assento de vaso sanitário branco em PVC	METASUL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 8,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
93	UNID	20	Chuveiro ducha fria PVC branco ½	LUCONI
VALOR UNITÁRIO		R\$ 5,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
94	UNID	10	Registro de gaveta metal ¾	HF
VALOR UNITÁRIO		R\$ 14,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
95	UNID	10	Caixa de descarga sanitária PVC completa na cor branca - externa	METASUL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 20,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
96	TUBO	10	Adesivo plástico em PVC - tubo	AMANCO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 2,40		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
97	UNID	10	"T" ½ em PVC - rosca	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,55		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
98	UNID	10	União ½ em PVC - rosca	PROVINIL
VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,15		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
99	Balde	50	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente p/ demarcação viária - 18 L. Na cor amarela (p/ quadra)	SATO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 100,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
100	Balde	50	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente p/ demarcação viária - 18 L. Na cor azul (p/ quadra)	SATO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 100,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
101	Balde	50	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente p/ demarcação viária - 18 L. Na cor branco neve (p/ quadra)	SATO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 100,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
102	Balde	50	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente p/ demarcação viária - 18 L. Na cor laranja (p/ quadra)	SATO
VALOR UNITÁRIO		R\$ 100,00		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
103	Balde	50	Tinta a base de metil metacrilato monocomponente p/ demarcação viária - 18 L. Na cor verde (p/ quadra)	SATO
VALOR UNITÁRIO		R\$		

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços de ferramentas e materiais que serão utilizados na manutenção dos Polos Esportivos e na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no **§ 1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93**, devidamente autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES

4.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 4.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.
- 4.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 4.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 4.6. No caso das penalidades previstas no item 4.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 086/2010.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 086/2010, que a precedeu

e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 086/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$, onde

P = Preços Ajustados

P_0 = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I_0 = Índice do mês anterior da proposta

6.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 7.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 7.2.2. perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório.
- 7.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 7.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA VIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 8.1.1. automaticamente.
- 8.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 8.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA IX - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - As ferramentas e materiais solicitados deverão ser entregues no **Estádio Municipal de Angra dos Reis**, situado na Rua Comandante Castelo Branco, S/Nº – Jardim Balneário – Cep: 23905.120 - Angra dos Reis/RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

9.2 - O prazo de fornecimento de cada item será de **05 (cinco) dias**, após cada solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento da **“Ordem de Fornecimento”** emitida pela Contratante.

9.2.1. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, parceladamente, pelo titular da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, até o **5º (quinto) dia**

útil posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

10.1.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega das ferramentas e materiais.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de entrada, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança das ferramentas e materiais entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (**trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

11.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

12.2. Fornecer as ferramentas e materiais no local indicado neste Termo.

12.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga das ferramentas e materiais no local de entrega.

12.4. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer ferramentas e materiais entregues, fora das especificações do **ANEXO I e diferentes** das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

12.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

12.7. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições das ferramentas e materiais, objeto do presente edital.

12.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização, caberão ao funcionário formalmente designado pelo Secretário da pasta requisitante deste Pregão, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93,

10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
VANESSA CORRÊA DE SOUZA
Pregoeira

VENCEDORA NOS LOTES I e VI.

EMPRESA: BARRA STEEL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - ME
CNPJ: 05.322.638/0001-62

Avenida Prefeito Leonísio Sócrates Batista, 374 – Boa Sorte – Barra Mansa – RJ – Cep 27331-800.

Fone: (24) 3323-3466 – 0800-7020166 – Fax: (24) 3323-3509

José Henrique de Oliveira

Nome do Representante legal

RG 42865S004 Detran/RJ; CPF 658.032.307-82

VENCEDORA NOS LOTES II à V.

EMPRESA: H.L. DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME

CNPJ: 00.668.912/0001-36

Rodovia Rio Santos Km 96, Japuíba – Angra dos Reis – RJ – CEP – 23.900-000.

Fone: (24) 33652814

Haroldo Lopes de Souza

Nome do Representante legal

RG 04088224-3 IFP-RJ; CPF 470.279.167-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2010

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/ nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº **087/2010**, Processo nº **13916/2010**, homologada pelo Sra. Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, as fls. **106** do processo acima referenciado, RESOLVE registrar o preço **de saco de cimento 50 kg – CPIII para atendimento das Subprefeituras e Regionais Administrativas vinculadas a Subsecretaria de Serviços Públicos, visando a manutenção dos logradouros públicos**, que passam a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
01	12.000	SC	CIMENTO CP III DE 50 KG	CSN
VALOR UNITÁRIO			R\$ 18,70	

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. **Registro de Preços para o fornecimento de saco de cimento 50 kg – CPIII para atendimento das Subprefeituras e Regionais Administrativas vinculadas a Subsecretaria de Serviços Públicos, visando a manutenção dos logradouros públicos.**

1

1.1.1 - SUBPREFEITURAS:

SUBPREFEITURA DA JAPUÍBA, SUBPREFEITURA DE PARQUE MAMBUCABA, SUBPREFEITURA DE JACUECANGA E SUBPREFEITURA DO ABRAÃO.

1.1.2- REGIONAIS:

Regional do Centro, Regional do Bonfim; Regional da Japuíba; Regional do Belem; Regional da Enseda; Regional da Serra D'Água; Regional do Bracuhy; Regional do Frade; Regional Parque Mambucaba; Regional de Garatucaia; Regional de Monsuaba; Regional de Jacuecanga; Regional do Camorim; Regionais da Ilha Grande.

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5 O aumento decorrente de recomposição em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a ADMINISTRAÇÃO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.

1.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 41/2008 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da ADMINISTRAÇÃO e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.1.2 - Fornecer o produto no local indicado neste Termo.

5.1.3 – Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga.

5.1.4 – Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo.

5.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer produto entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, perfurados, fora do prazo de validade e fora das especificações do ANEXO I e diferentes dos cotados na Proposta de Preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro)horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

5.1.6 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da Subsecretaria de Serviços Públicos, gerenciador da Ata, para o fiel cumprimento, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos materiais a serem entregues.

5.1.7 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.1.8 - Credenciar junto a ADMINISTRAÇÃO funcionário(s) que receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

5.1.9- Entregar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

5.1.10 - Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame.

5.1.12 - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

5.1.13 - Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.14 - Dar, fazer ou não fazer em decorrência de obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, referentes a pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

5.1.15 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

5.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

5.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do(s) item (ns), quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

5.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

5.2.7 – Devolver qualquer saco de cimento, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos sacos de cimento não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 - O produto objeto deste instrumento deverá ser entregue no **Almoxarifado da Subsecretaria de Serviços Públicos**, sito na Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº ao lado do SAAE, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

6.2. O prazo de fornecimento será de 5 (cinco) dias, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Subsecretaria de Serviços Públicos.

6.3 -Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao titular da **Subsecretaria de Serviços Públicos**, que designará servidor para funcionar como Fiscal dos serviços, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.2- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal dos serviços deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.4- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento.

CLÁUSULA VIII- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- Observado o prazo de entrega, horário e local, o produto objeto deste edital

será recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência e Proposta Comercial da CONTRATADA.

8.2 - O aceite/aprovação do objeto desta licitação pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do peça ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Proposta Comercial da CONTRATADA.

8.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

8.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**.

9.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado neste termo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 087/2010.

9.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 087/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 087/2010, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6 - No caso das penalidades previstas no subitem 10.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário de Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

11.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.2.2- por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO:

11.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido

apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

12.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. automaticamente.

13.1.2. por decurso de prazo de vigência.

13.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

14.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

VANESSA CORRÊA DE SOUZA

Pregoeira

EMPRESA:

H. L DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME

CNPJ 00.668.912/0001-36

Inscrição Estadual 85547.135

Inscrição

Municipal 14779

RODOVIA RIO SANTOS KM 96 – JAPUÍBA – CEP 23900-000

Telefone / Fax: 24-3365-2814

Nome do Representante legal:

HAROLDO LOPES DE SOUZA

RG 04088224-3- IFP CPF 470.279.167-20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 5229/2010

INFRATOR: MAURÍLIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: PRAIA DA PIRAQUARA DE DENTRO - FRADE

TIPO DA OBRA: CORTE DE PEDRA

FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 58 / V DA LEI 2.087/2009.

FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 5228/2010

INFRATOR: MAURÍLIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: PRAIA DA PIRAQUARA DE DENTRO - FRADE

TIPO DA OBRA: CORTE DE PEDRA

FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGOS (S) 58, INCISO V DA LEI

2.087/2009.

Angra dos Reis, 10 Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE EMBARGO Nº.: 5227/2010

INFRATOR: MAURÍLIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: PRAIA DA PIRAQUARA DE DENTRO - FRADE

TIPO DA OBRA: CORTE DE PEDRA

FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGOS (S) 58, INCISO V DA LEI

2.087/2009.

Angra dos Reis, 10 Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 1108/2010

INFRATOR: MAURÍLIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: PRAIA DA PIRAQUARA DE DENTRO - FRADE

TIPO DA OBRA: CORTE DE PEDRA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS

SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: O NOTIFICADO FICA CIENTE

DE QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR O ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

PARA CORTE DE PEDRA COMO DETERMINADO NO ARTIGO

58, INCISO 5º. DA LEI 2.087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 05357/2010

INFRATOR: ANA CLAUDIA

ENDEREÇO: RUA CARMÉLIA, S/Nº. - MORRO DO ABEL.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 00594/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SAPUCAIA, S/Nº. – GAMBOA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 05295/2010

INFRATOR: RAFAEL

ENDEREÇO: ESTRADA DO PONTAL, S/Nº. – PONTAL.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR EM 15 DIAS

CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 05313/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 10 – RUA AMADEU DUTRA – PARQUE

MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 05311/2010

INFRATOR: MANOEL QUINELATO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA JACAREÍ 19 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 05310/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA JACAREÍ, AO LADO DO Nº. 30 FUNDOS –

PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05608/2010

INFRATOR: ANA CLAUDIA

ENDEREÇO: RUA CARMÉLIA, S/Nº. - MORRO DO ABEL.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04387/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SAPUCAIA, S/Nº. – GAMBOA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05621/2010

INFRATOR: RAFAEL

ENDEREÇO: ESTRADA DO PONTAL, S/Nº. – PONTAL.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04524/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 10 – RUA AMADEU DUTRA – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04523/2010

INFRATOR: MANOEL QUINELATO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA JACAREÍ 19 – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04522/2010

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA JACAREÍ, AO LADO DO Nº. 30 FUNDOS – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2010.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 306/2010/SMA

Angra dos Reis, 02 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de cerca em ZIAP – Zona de Interesse Ambiental de Proteção – Área não edificante, Possuidor Adil Salgado, situada na Ilha da Caieira – Ilha da Caieira - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Adil Salgado

Auto de Demolição nº. 306/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 306/2010/SMA

PINF Nº. 447/2010/DFU

EXTRATO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 001/2010
ARTIGO Nº 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2020/PMAR

OBJETO: Apresentações musicais nos efetuadas nos eventos culturais ocorridos no Morro do Abel, em Angra dos Reis e durante os festejos do Dia do Trabalhador, ambos no exercício financeiro de 2009.

FAVORECIDO: MIGUEL DE OLIVEIRA LOUZADA

VALOR: R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: Ficha nº 10, dotação nº 21.01.339092.04.122.0101.2.184.00.0, exercício financeiro de 2010.

Angra dos Reis, 31 de julho 2010
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 002/2010
ARTIGO Nº 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22914/2009/PMAR

OBJETO: Reconhecimento de dívida referente a serviços de confecção de artesanato (adereços e painéis juninos), realizados para o ARRAIÁ DA CIDADE de junho de 2009.

FAVORECIDO: JOSIMEIRE CORRÊA DE MOURA

VALOR: R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: Ficha nº 10, dotação nº 21.01.339092.04.122.0101.2.184.00.0, exercício financeiro de 2010.

Angra dos Reis, 08 de setembro de 2010
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 004/2010
ARTIGO Nº 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22917/2009/PMAR

OBJETO: Reconhecimento de dívida referente a serviços de montagem e desmontagem de decoração para o ARRAIÁ DA CIDADE de junho de 2009.

FAVORECIDO: LUIS FELIPE OLIVEIRA VALENTE

VALOR: R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: Ficha nº 10, dotação nº 21.01.339092.04.122.0101.2.184.00.0, exercício financeiro de 2010.

Angra dos Reis, 08 de setembro de 2010
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 005/2010
ARTIGO Nº 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22510/2009/PMAR

OBJETO: Apresentações musicais nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2009, nos festejos em homenagem a Santa Isabel, Morro do Perez, em Angra dos Reis.

FAVORECIDO: MÁRIO LUIS RAMOS

VALOR: R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: Ficha nº 10, dotação nº 21.01.339092.04.122.0101.2.184.00.0, exercício financeiro de 2010.

Angra dos Reis, 31 de julho 2010
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 981/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 9442/2010, de 31 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ELIEL COUTINHO DA SILVA, do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula 20085, Referência 104, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 982/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 9381/2010, de 31 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, FABRÍCIO CHAVES DA ROSA, do cargo de Auxiliar de Laboratório, Matrícula 5753, Referência 104, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 31 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PALESTRAS SOBRE EMERGÊNCIA NUCLEAR

A Defesa Civil municipal participou na quinta-feira, 9 de setembro, do 2º Ciclo de Palestras sobre ações de respostas para situações de emergência na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto. O encontro, que reuniu funcionários da empresa e da Feam que participam do Plano de Emergência Local (PEL), aconteceu no Cine Teatro Gren, no Condomínio Residencial de Praia Brava. A Secretaria de Governo e Defesa Civil coordena e também gerencia as ações

de suporte de todas as secretarias do governo, viabilizando uma pronta resposta ao acidente nuclear, em especial, conduzindo as ações de abrigo. Ela tem as atribuições de colocar pessoal, oferecer meios e instalações nas escolas municipais que funcionam como abrigo, para receber parte da população removida das ZPEs 3 e 5 – localidades compreendidas entre 3 e 5 quilômetros a partir da central nuclear). Hoje o município tem 10 abrigos.

NOVAS BANDAS NO NOITES ANGRENSSES



Criar oportunidades para que novos artistas possam apresentar seus trabalhos para um bom público e se firmar no cenário artístico municipal é um dos objetivos principais do projeto Noites Angrenses, da Fundação Cultural de Angra (Cultuar). Na sexta-feira, dia 10 de setembro, a primeira atração da noite foi Os Palhaçologistas, apresentando “Quem ri por último”, com o palhaço Teco – Bruno dos Anjos – e a palhaça Empadinha – Silvana Libório. Em seguida, o palco do Noites Angrenses foi ocupado pelo excelente show de Elton Gabriel, acompanhado

pelos músicos Texas e Paulo Reis. A noite foi fechada com o som forte da banda de rock Garage 228. No sábado, quem deu a largada na noite foram os integrantes do Grupo Teatral Cutucurim, apresentando o consagrado “Auto do trabalhador”. O músico Sérgio Amaral subiu ao palco logo depois para dar continuidade às atrações com gaita, e mestre Barriga – zabumba – e Zizico – triângulo – apresentando um grande repertório de forró. A noite foi fechada com os meninos da banda Other Side, que fizeram um ótimo show de pop-rock.

CLUBE DE LEITURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

A Biblioteca Municipal Prof. Guilherme Briggs está com inscrições abertas para o Clube da Leitura, que será formado por um grupo de pessoas que combinam ler livros em um determinado período de tempo para depois se encontrar, falar sobre o livro e trocar ideias. A primeira autora dos livros lidos, no momento da criação do clube, foi Thalita Rebouças, que escreveu a série “Fala sério!”. Agora, por meio de uma votação, o segundo autor escolhido pelos usuários da biblioteca

foi Vinícius de Moraes. A Roda de Leitura acontecerá, com todos os participantes do clube, no dia 24 de novembro, a partir das 17h30, na biblioteca. Para participar é necessário ser cadastrado na Biblioteca Municipal e preencher a ficha de requisição do clube e os documentos necessários para o cadastro, que é gratuito – uma foto 3x4, recente e colorida, comprovante de residência e documento de identidade ou certidão de nascimento.

DEFESA CIVIL AMPLIA SUA FROTA TERRESTRE

Através de um convênio com a Eletronuclear, no mês de agosto, a Defesa Civil do município foi contemplada com três Toyota Hilux para compor a sua frota terrestre. Agora a instituição tem 20 viaturas operacionais. A Defesa Civil de Angra é considerada a mais bem equipada do Estado do Rio. O principal objetivo da Defesa Civil é a preservação do nosso maior patrimônio, a vida. Os três carros, na cor prata, estão sendo pintados em amarelo, a cor tradicional das viaturas da instituição, e ainda adesivados. Esse trabalho, como a manutenção de toda a frota, é realizado pelos funcionários da Defesa Civil, da Coordenação de Manutenção



e Transporte. Os veículos 4x4 turbo, antes de serem entregues, foram adaptados para poder desempenhar as suas funções, com cabine, giroflex, guincho e outros acessórios que possibilitam um atendimento operacional mais eficaz, voltado a lugares de difícil acesso.

ATLETISMO NO FINAL DE SEMANA EM ANGRA



O último final de semana foi de atletismo em Angra. Desde sexta-feira, 10, a domingo, 12, foi realizada uma série de eventos, promovida pela Federação de Atletismo do Rio de Janeiro (Farj) em parceria com a Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Esportes e Lazer. Um deles foi o I Seminário de Atletismo e o Circuito Fluminense de Corrida Rústica e Caminhada. O seminário, que aconteceu no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na sexta-feira, 10, às 18h, contou com a participação de 70 profissionais do esporte, entre professores de educação física e atletas, e foi ministrado pelo campeão mundial de revezamento 4x100, Nelson Rocha; pelo professor universitário José Cláudio; pela campeã brasileira de salto em altura, Liliana Adiers, e pelo árbitro internacional Jorge Pereira

Rodrigues. Já no sábado, 11, os inscritos no seminário puderam participar de um workshop, que aconteceu no Estádio Municipal – além disso, mais de 200 crianças participaram do miniatletismo, com diversas modalidades. Crianças do Programa de Esportes para Crianças (PEC), da Secretaria de Esportes e Lazer; do Projeto Gol Social, da Secretaria de Ação Social e da Casa Abrigo, também participaram. No domingo, para encerrar a programação, aconteceu a oitava, de 10 etapas, do Circuito Fluminense de Corrida Rústica e Caminhada, que foi realizada na Praia no Anil, com 230 inscritos. A principal prova foi a corrida de 5 km, onde os corredores foram até o Colégio Naval e retornaram – outros caminharam até os Correios, com a distância de 2 km.